



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - CPL/HEDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.000635/20-68  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO.  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI  
DATA DA ABERTURA: 05/01/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Pregão Presencial nº 011/2020 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro/Comissão por meio de correio eletrônico (e-mail) [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com). **A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

João Victor Machado de Souza  
Pregoeiro  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - CPL/HEDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.000635/20-68**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**

**PREÂMBULO**

O Estado do Piauí, através do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro João Victor Machado de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 060/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

**DATA DA SESSÃO:** 05 de Janeiro de 2021 às 09:00 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

**LOCAL:** Auditório do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA – Parnaíba/PI – Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, Celular: (86) 98851-2045, pelo site [www.heda.pi.gov.br](http://www.heda.pi.gov.br), ou por e-mail [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

**1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial, a saber: REALIZAÇÃO DA SESSÃO EM LOCAL ABERTO E VENTILADO, COMO FORMA DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS (CONFORME PREVÊ O ART. 2º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020), LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS TAIS COMO MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, E DEMAIS UTENSÍLIOS EVENTUALMENTE UTILIZADOS NO DECORRER DA SESSÃO, DENTRE OUTRAS, NOS**



TERMOS DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 DO TCE/PI E DO PARECER TÉCNICO Nº 02/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

1.4. ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESA E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE, SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e demais exigências neste edital e seus anexos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.

3.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

3.1.2. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderá ser apresentado no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.7. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverá cumprir o horário do credenciamento e apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Do Horário do Credenciamento:

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	
Início	09:00 h
Prazo mínimo de duração da sessão	09:15 h
Prazo máximo de duração da sessão	09:30 h



Depois de decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.

3.7.2. Deverá ser apresentada pelo licitante, uma declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **ANEXO VI** que trata da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002).

3.7.3. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que o pregoeiro poderá autenticar os documentos no momento da sessão;

3.7.4. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem: **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, no caso de procuração específica para participação neste certame deverá ser formalizada uma procuração de acordo com **ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.7.5. Apresentar **CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)** com **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** Principal ou Secundária compatível com o objeto licitado;

3.7.6. Deverá ser apresentada pelo licitante, uma declaração expressa de que apresenta sede própria instalada, de acordo com o **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

3.7.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, os que seguem:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no **ANEXO V**, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.
- e) Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

3.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (*Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002*).

3.9. A não apresentação dos documentos de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos;

3.10 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

3.11. Será admitido APENAS 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.12. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão, não sendo mais cabível desistir da proposta.

3.13. O CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado rubricado e numerado sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

3.14. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura.

3.15. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.4. Não poderão participar desta licitação:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

**5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

5.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparente e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no endereço indicado no item 01 deste Edital.

5.2. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA (PARNAÍBA-PI)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.000635/20-68**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**  
**ABERTURA DO CERTAME: 05/01/2021 às 09:00 Horas**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA (PARNAÍBA-PI)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.000635/20-68  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO  
ABERTURA DO CERTAME: 05/01/2021 às 09:00 Horas**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)**

5.3. A licitante deverá entregar **DECLARAÇÃO COM CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DESTES PREGÃO PRESENCIAL**, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.6. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão.

6.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

6.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo que será definido pelo Pregoeiro um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for necessário haver celeridade.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.12. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

6.12.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.12.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

6.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

6.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive



mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

6.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

6.20. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

6.21. De acordo com o objeto licitado, serão levados em consideração, para efeito de julgamento, o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6.23. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.24. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, obedecendo o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital, devendo indicar a valor por extenso, marca e o modelo de todos os itens ofertados.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6 Estudos setoriais;
- 7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8 Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Lista de

Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU; Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:**

#### **8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;



f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

### **8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

### **8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG = Liquidez Geral – superior a 1  
SG = Solvência Geral – superior a 1  
LC = Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
 $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$   
 $SG = AT / (PC+PNC)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
AT = Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **8.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR** do Edital.

8.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO** deste Edital.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.12. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com), exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.heda.pi.gov.br](http://www.heda.pi.gov.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com), e também deverá ser protocolado no endereço (Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Rodoviária, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí na Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Telefone: (86) 3323-7188, nos horários das 08 às 16 horas).

10.3. O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico [www.heda.pi.gov.br](http://www.heda.pi.gov.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejarem, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA no seguinte endereço: setor administrativo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, - Telefone: (86) 3323-7188, nos horários das 08 às 16 horas.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.



18.2. O objeto deste Pregão Presencial tem como valor médio total estimado em **R\$ 4.003.101,83 (Quatro milhões, Três mil, Cento e um reais e Oitenta e três centavos)**, conforme os autos apresentados.

18.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

**Classificação Institucional:**

1. Órgão Orçamentário:	1	7		
2. Unidade Orçamentária:	1	1	9	

**Estrutura Programática:**

1. Programa:	0	0	0	3
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2	0	8	7

**Classificação Funcional:**

1. Função:	1	0					
2. Subfunção:	3	0	2				
<b>Natureza da Despesa</b>	3	3	3	9	0	3	0

**Subelemento:**

**Fonte de Recursos:**

Subelemento:	2	4							
Fonte de Recursos:	0	1	1	3	0	0	0	0	0

18.4. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

## 19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 20. DA GARANTIA

20.1. Não será exigida prestação de garantia de execução do licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima referente à sua realização ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com), [www.heda.pi.gov.br](http://www.heda.pi.gov.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>; bem como na sede da Contratante, ambos mencionados no preâmbulo deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

*"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

*padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".*

Parnaíba (PI), 15 de Dezembro de 2020.

**João Victor Machado de Sousa**  
**Pregoeiro**  
**Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA**

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - CPL/HEDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.000635/20-68

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM	PACOTE	1.000
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400MM	PACOTE	1.000
3	ADAPTADORES ½	UND	200
4	ADAPTADORES ¾	UND	200
5	AREIA FINA	CARRADA	100
6	AREIA LAVADA	CARRADA	100
7	ARTE DE ATERRAMENTO 2,4M	UND	60
8	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200
10	BARRO	CARRADA	100
11	BOCAIS RECEPTACULO PAFLON	UND	300
12	BOIAS ELETRICAS 15A	UND	40
13	BOTA FORTE, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500
14	BOTINA PVC, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500
15	BRITA	CARRADA	100
16	BROCA AÇO S10	UND	40
17	BROCA AÇO S6	UND	40
18	BROCA AÇO S8	UND	40
19	BROCA DE PAREDE S10	UND	40
20	BROCA DE PAREDE S6	UND	40
21	BROCA DE PAREDE S8	UND	40
22	BUCHA REDUÇÃO ½	UND	200
23	BUCHA REDUÇÃO ¾	UND	120
24	BUCHA REDUÇÃO 50	UND	120
25	BUCHAS S10 COM PARAFUSOS	UND	2.000
26	BUCHAS S6 COM PARAFUSOS	UND	4.000
27	BUCHAS S8 COM PARAFUSOS	UND	3.000
28	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	40
29	CADEADO 40MM	UND	200
30	CADEADO 25MM	UND	300
31	CABO FLEXIVEL 4,00MM	PEÇA	40



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

32	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	100
33	CAIXA PARA TOMADA 4X4	UND	80
34	CANO ESGOTO 40MM	UND	60
35	CARRAPETA VEDANTE ½	UND	300
36	CARRAPETA VEDANTE 1/3	UND	300
37	CHUVEIRO CROMADO	UND	100
38	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	200
39	COLA BASTÃO 12X280MM	UND	1.000
40	COLA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA	UND	100
41	CONJUNTO STOP PARA AR CONDICIONADO	UND	50
42	DIJUNTOR MONOFASICO 16AMP	UND	60
43	DIJUNTOR MONOFASICO 25AMP	UND	60
44	DIJUNTOR MONOFASICO 50AMP	UND	50
45	DIJUNTOR TRIFASICO 125A	UND	30
46	DIJUNTOR TRIFASICO 150A	UND	30
47	DIJUNTOR TRIFASICO 50AMP	UND	30
48	DUCHA HIGIENICA INOX COMPLETA	UND	60
49	ENGATE 50MM	UND	200
50	ESCADA ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	30
51	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2X10	UND	10
52	FECAHDURA COM CILINDRO	UND	400
53	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	400
54	FILTRO PARA CAIXA DAGUA	UND	40
55	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	PEÇA	100
56	FIO PENDENTE 2,5 TRAÇADO	PEÇA	200
57	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10M	UND	60
58	FITA DUPLA FACE	UM	100
59	FITA ISOLANTE GRANDE	UND	60
60	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UND	40
61	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UND	60
62	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	40
63	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UND	40
64	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UND	40
65	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	60
66	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60
67	JOELHO LISO ½	UND	120
68	JOELHO LISO ¾	UND	120
69	JOELHO LRM ½	UND	120
70	JOELHO LRM ¾	UND	120
71	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75MM	UND	300



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

72	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75MM	UND	300
73	LAMPADA LED 12W	PEÇA	600
74	LAMPADA LED 17W	PEÇA	600
75	LAMPADA LED 25W	PEÇA	600
76	LAMPADA LED 30W	PEÇA	600
77	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	100
78	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	100
79	LIXA FERRO 221T	UND	1.000
80	LIXA MASSA 230U	UND	1.000
81	LUVA ESGOTO 75MM	UND	300
82	LUVA ESGOTO 100MM	UND	300
83	LUVA LISA ½	UND	120
84	LUVA LISA ¾	UND	120
85	LUVA LRM ½	UND	120
86	LUVA LRM ¾	UND	120
87	PAFLON PARA LAMPADAS	UND	200
88	PARAFUSO ESTRELA 4,5X30	UND	5.000
89	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X20	UND	5.000
90	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X30	UND	5.000
91	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X22	UND	5.000
92	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X40	UND	5.000
93	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X30	UND	5.000
94	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X50	UND	5.000
95	PIA PARA BANHEIRO	UND	40
96	PINO BIPOLAR MACHO	UND	200
97	PINO FEMEA BIPOLAR	UND	200
98	PINO FEMEA TRIPOLAR	UND	120
99	PINO TRIPOLAR MACHO	UND	120
100	PLACA CEGA 4X2	UND	120
101	PLACA CEGA 4X4	UND	120
102	PORTA SANFONADA CINZA 0,84X2,10	UND	100
103	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 COM BARRAMENTO	UND	40
104	REATOR CONVENCIONAL 20W	CAIXA	50
105	REATOR CONVENCIONAL 40W	CAIXA	50
106	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	50
107	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	50
108	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	50
109	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	50
110	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	40
111	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	40



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

112	REFLETOR DE LED 150W	UND	100
113	REFLETOR DE LED 100W	UND	100
114	REFIL PARA FILTRO	UND	120
115	REGISTRO DE ESFERA ½	UND	60
116	REGISTRO DE ESFERA ¾	UND	80
117	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	40
118	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	60
119	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	60
120	RELÉ FOTO ELÉTRICO 3 FIOS	UND	60
121	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60
122	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ½	UND	200
123	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	200
124	REPARO PARA REGISTRO PLÁSTICO	UND	30
125	ROLO DE PINTURA DE LÃ 9 CM	UND	100
126	SACOS DE CIMENTO	UND	1.000
127	SERRA MANUAL	UND	200
128	SIFÃO 40MM	UND	120
129	SIFÃO 50MM	UND	120
130	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO PROF LUB	UND	80
131	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO WD-40	UND	40
132	STARTS 40W	CAIXA	30
133	SUPORTE PARA CALHA COMUM	UND	50
134	SUPORTE PARA CALHA RABICHO	UND	50
135	SUPORTE PARA PRATELEIRAS 25CM	UND	1.000
136	TAMPA PLACA CEGA REDONDA	UND	200
137	TAPS ROSCAVEIS ½	UND	120
138	TAPS ROSCAVEIS ¾	UND	120
139	TE ESGOTO 40MM	UND	80
140	TELHAS	UND	100.000
141	TIJOLOS	UND	100.000
142	TINTA SPRAY	UND	200
143	TOMADA DUPLA	UND	100
144	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	200
145	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO	UND	200
146	TOMADA SIMPLES	UND	100
147	TORNEIRA BICO DE GANSO	UND	40
148	TORNEIRA DE TOK PARA LAVATÓRIO	UND	120
149	TORNEIRA INOX LONGA	UND	40
150	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	120
151	TRINCO COM SEGREDO	UND	120



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

152	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	120
153	TUBO DE COLA GRANDE	UND	120
154	VALVULA PARA PIA INOX 50MM	UND	40
155	VALVULA PARA PIA LAVATORIO 40MM	UND	120
156	VARAS PVC ¾	UND	60
157	VASO SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	200
158	VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20
160	VEDA ROSCA GRANDE	UND	80
161	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X2. 50MM	METRO	3.000
162	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X4. 50MM	METRO	3.000
163	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X4. 50MM	METRO	3.000
164	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X6. 50MM	METRO	3.000
165	JOGO DE FORRA PARA PORTA	UND	100
166	PORTA MOGNO 90X210X3 CM	UND	200
167	PORTA MOGNO 80X210X3 CM	UND	200
168	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO SALVIA	LATÃO	200
169	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO BRACO GELO	LATÃO	200
170	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO MARFIM	LATÃO	200
171	TINTA ACRÍLICO FOSCO INTERNO/EXTERNO BRANCO PRA GESSO LATÃO 18L	LATÃO	200
172	SOLVENTE THINNER GALÃO 3,6L	GALÃO	100
173	TINTA BRANCO ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	GALÃO	200
174	TORNEIRA CLÍNICA PRA PAREDE COM ¼ DE VOLTA	UND	200
175	TORNEIRA CLÍNICA PRA BANCADA COM ¼ DE VOLTA	UND	200
176	ZARGÃO CINZA GALÃO 3,6L	GALÃO	200
177	CABO FLEXÍVEL 450/750V 10MM	METRO	3.000
178	PORCELANATO POLIDO 62,5X62,5 BEGE	METRO	3.000
179	PORCELANATO NATURAL 62,5X62,5	METRO	1.000
180	CERÂMICA BRANCA 36X46	METRO	4.000
181	ARGAMASSA AC3	UND	1.000
182	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2.000
183	SELADOR ACRÍLICO LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	300
184	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 25KG	LATÃO	300
185	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 20MM	METRO	1.000
186	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM	METRO	1.000
187	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 32MM	METRO	1.000
188	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 50MM	METRO	1.000
189	TUBO ESGOTO DE 40MM	METRO	1.000
190	TUBO ESGOTO DE 50MM	METRO	1.000





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

191	TUBO ESGOTO DE 75MM	METRO	1.000
192	TUBO ESGOTO DE 100MM	METRO	2.000
193	TUBO ESGOTO DE 150MM	METRO	1.000
194	MASSA CORRIDA DE PVA LATÃO DE 25KG	LATÃO	300
195	COLA SILICONE DE 280G	UND	300
196	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 9”	UND	200
197	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 5”	UND	100
198	BASCULANTE 60X80	UND	200
199	BASCULANTE 80X80	UND	200
200	BASCULANTE 40X80	UND	200
201	CABO FLEXÍVEL DE 4MM	METRO	3.000
202	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	METRO	4.000
203	CABO FLAXÍVEL DE 16MM	METRO	4.000
204	CABO FLEXÍVEL DE 35MM	METRO	5.000
205	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INO 40CM	UND	300
206	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 50CM	UND	300
207	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 60CM	UND	300
208	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 80CM	UND	300
209	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 100CM	UND	300
210	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X60 CM	UND	300
211	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X100 CM	UND	300
212	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25,80 CM	UND	300
213	MARTELETE	UND	2
214	FURADEIRA	UND	10
215	SERRA MARMORE	UND	5
216	VEDACIT GALÃO 3,6L	GALÃO	100
217	ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 3M	PEÇA	200
218	ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 3M	PEÇA	200
219	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 90G	PEÇA	100
220	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 90G	PEÇA	100
221	ENCHADA	UND	20
222	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	20
223	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	UND	10
224	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	10
225	JANELA DE ALUMÍNIO DUAS FOLHAS 100X100	UND	30
226	MANGUEIRA TRANÇADA DE PVC 3/4	METRO	500
227	CANAleta COM FITA ADESIVA 20X10X200	UND	200
228	PREGO (15X15) 1.1 / 4X13	KG	100
229	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	20



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

230	CABO PP NAX FLEX 1KV 4X6 . 00MM	METRO	1.000
231	TINTA CIMENTADOS E PISOS 3.6L CINZA	GALÃO	100
232	DISCO DE CORTE DIAM. TURBO	UND	60
233	HASTE BARRA ATERRAMENTO 9,5MMX2 40M	UND	60
234	CABO FLEX 450/750V 16.0MM	METRO	1.000
235	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 34 DISJ. +11	UND	20
236	GRAMPO GTDU DUPLO 5/8	UND	200
237	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 16MM	UND	200
238	TERMINAL COBRE 16MM PRE ISOLADO TI	UND	200
239	TERMINAL COBRE 25MM PRE ISOLADO TI	UND	200
240	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TP	UND	200
241	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TPP	UND	200
242	BARRAMENTO NEUTRO 6;5X9;0X165; 5MMX25M4	UND	200
243	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	100
244	ELETRODUTO CORRUG. PVC 25MM	METRO	20.000
245	TERMINAL COBRE 1,5 2;5 PRE ISOLADO TP	UND	20.000
246	TERMINAL COBRE 1,5 2;5	UND	20.000
247	ADESIVO PVC INCOLOR PARA TUBOS 75G	PEÇA	100
248	VALVULA BRANCA 11/4 PRA TANQUE	PEÇA	100
249	CILINDRO GORJE 803/804/1801 GRAFITE	PEÇA	200
250	BACIA PRA CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100
251	CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100
252	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA PRA VASO SANITÁRIO	PEÇA	100
253	PARAFUSP ROSCA 1/4X75	UND	2.000
254	FORRA PRA PORTA IPE JOGO	UND	200
255	PORTA GELO COLM. 70X210X3.0 MD	UND	200
256	PORTA GELO COLM. 80X210X3.0 MD	UND	200
257	LAVATORIO 455X360MM	PEÇA	200
258	DOBRADIÇA FERRO 31/2 LEVE GALVANIZADO	UND	200
259	DISCO DIAM. SEGMENTADO COM. 105MM	PEÇA	200
260	LAVATORIO PEQUENO 390X290X165MM	PEÇA	200
261	ABRAÇADEIRA ZINCADA U ¾	UND	1.000
262	BALDE PLÁSTICO 12L	UND	200
263	PARAFUSO PRA VASO N10 LATÃO COM BUCHA	UND	200
264	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	200
265	GARFO PRA ROLO 23CM	PEÇA	200
266	CHAVE TESTE 3X1 GRANDE	UND	200
267	LAMINA PRA ESTILETE 18MM COM 10 UND	UND	200
268	BOMBA SUB GIRO 4” GR0408 1,00HP 230V	UND	20
269	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 50MM	UND	1.000



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

270	BASE PRA RELE FOTOEL. SUP. PLAST. 10A	UND	200
271	GRAMPO 2;0 A 4;0 PREGO COMUM	UND	600
272	CAMPAINHA SEM FIO	UND	200
273	LUVA DE CORRER 20MM	PEÇA	200
274	LUVA BUCHA LATÃO	PEÇA	200
275	MANGUEIRA JARDIM FLEX PVC VERDE ½	METRO	600
276	PLUGUE MACHO PAD. 2P 10 A CZ 1419	UND	200
277	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	200
278	CJ 2 TOMADA SOBREPOR 10 A 250V BOX SLIM	PEÇA	200
279	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	UND	200
280	ALICATE DE PRESSÃO 10”	UND	200
281	ALICATE DESENCAPADOR FIOS AUTOMÁTICO	UND	200
282	FERRO DE SOLDA A-007 60W 220V	UND	200
283	LOREN BELLO BC CANO 220/4600W	UND	200
284	TRINCHA PARA PINTURA 395 11/2	PEÇA	60
285	COLHER PEDREIRO AÇO 08 REDONDO	PEÇA	60
286	TRNCHA SIMPLES 500-2 CERDA GRIS	UND	60
287	FITA CREPE 25MMX50M	UND	600
288	ESPÁTULA ANGULAR DE AÇO INOX 3”	UND	60
289	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 10CM	UND	60
290	TRENA 19MMX5M ABS AM	UND	60
291	ESPÁTULA N3	UND	60
292	REMOVEDOR PASTOSO 900GR	UND	60
293	MANGUEIRA VERDE TRANC. 1/2X2MM	METRO	1.000
294	NICHO QUADRO PLÁSTICO 26CM	UND	60
295	LIXEIRA PLÁSTICA BANHEIRO BRANCO	UND	60
296	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	PEÇA	200
297	FILTRO DE LINHA 1M COM 5 TOM. 250V	UND	200
298	PLUGUE PAD. 2P-T 3 SAÍDAS 10 A 1491	UND	200
299	EXTENSÃO COMP. COM CORDÃO PARAL. 5M	PEÇA	200
300	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	PEÇA	60
301	TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA 27KG	LITRO	200
302	CAIXA SIFON. QUAD. GR. IINOX 150X150X50	PEÇA	60
303	CHAVE AJUSTÁVEL 12”	UND	60
304	CARRO PARA CARGAS 200KG	UND	20
305	CHAVE PHILLIPS 6X250 1/4X10”	UND	60
306	PÁ CLIPA DE PLÁSTICO	UND	60
307	PROLONGADOR DE AÇO PRA ROLO 2MT	PEÇA	20
308	ESCAPULA ZINCADA COM BUCHA 6	UND	2.000
309	PRUMO PAREDE LATONADO N5 1000GR	UND	200



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

310	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	PEÇA	200
311	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	200
312	FECHADURA 823/33 ESP. INOX	PEÇA	200
313	CABO ENXADAS S/CU 1500MMX37.5	UND	60
314	PORTA GELO COLM. 60X210X3.0	UND	60
315	JOGO DE ALIZARES PRA PORTA	UND	60
316	BASCULANTE 40X60	UND	20
317	DOBRADIÇA AÇO C/ ANEL 3.5X3 BRONZE	UND	60
318	VEDALIT GALÃO 3.6L	GALÃO	200
319	ELEM. FILT. CARVÃO ATIVADO POU 5	UND	200
320	DESEMP. MADEIRA SEM ESPUMA 17X27	UND	200
321	CHAVE FENDA PTA. CHATA 1/4X6	UND	200
322	CHAVE BIELA 13MM	UND	200
323	CABO AÇO 6X7 1/16" 1;60MM	UND	200
324	CABO AÇO 6X7 3/32" 2:40MM	UND	200
325	JOELHO SOLDVEL 25MM 90G	PEÇA	200
326	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MMX11/4	PEÇA	200
327	BUCHA RED. SOLD. LONGA 40X25MM	PEÇA	200
328	REJUNTE PLEX. 1KG	KG	200
329	CHAVE FENDA PTA. CRUZ. 1/4X6	UND	60
330	DISCO FIBRA PRA MADEIRA 283C 178MM P36	UND	200
331	DISCO BORRAC. PRA LIXAR 7"14770	PEÇA	200
332	VALVULA DE ESFERA 3/4 DN20 BRUTO	PEÇA	60
333	BACIA CONVENCIONAL	PEÇA	60
334	LONA ENCR. POLIET. 200 MICRAS 8MX4M	UND	60
335	LINHA PESCA 0.80 BC 100M	UND	60
336	MASSA ACRILICA GALÃO 5. 4KG	GALÃO	60
337	PISTOLA COLA QUENTE 80W	UND	60
338	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM3/4	PEÇA	60
339	PINO ADAPTADOR 2P+T REVERSO	PEÇA	60
340	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	60
341	WHITE LUB AEROSOL 300ML/209G	UND	60
342	ORBISPRAY GRAFITE 175G/300ML	UND	60
343	CARRO DE MÃO	UND	20
344	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA	UND	60
345	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	60
346	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PEÇA	20
347	BOMBA SUBMERSA 220V	PEÇA	20
348	DESEMP. AÇO LISA CB PLAST.	PEÇA	60
349	FERROBRAS 0.9L CINZA	LITRO	200



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

<b>350</b>	FURADEIRA IMP. GSB13 RE 220V	UND	<b>20</b>
<b>351</b>	OBTURADOR UNIV. P/CX ACOPLADA	UND	<b>60</b>
<b>352</b>	CHAVE ALLEN ZH060	UND	<b>60</b>
<b>353</b>	ALICATE UNIVERSAL	UND	<b>60</b>
<b>354</b>	ALICATE DE BICO AB 6”	UND	<b>60</b>
<b>355</b>	ALICATE DE CORTE AC 6”	UND	<b>60</b>
<b>356</b>	TUPIA GKF 550 220V 550W	UND	<b>20</b>
<b>357</b>	REGISTRO DE ESF. COMPAC. SOLD. 25MM	PEÇA	<b>60</b>
<b>358</b>	ACABAM. ABS COMPL. DOCOL CROM. X PRETO	UND	<b>60</b>
<b>359</b>	DISCO SERRA PRA MADEIRA 110X20MM AZUL	UND	<b>60</b>
<b>360</b>	FIO SOLIDO PLAST 450/750V 2.5MM	METRO	<b>2000</b>

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - CPL/HEDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.000635/20-68**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM	PACOTE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 503,33
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400MM	PACOTE	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
3	ADAPTADORES ½	UND	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
4	ADAPTADORES ¾	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,67
5	AREIA FINA	CARRADA	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
6	AREIA LAVADA	CARRADA	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
7	ARTE DE ATERRAMENTO 2,4M	UND	60	R\$ 29,80	R\$ 1.787,70
8	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	R\$ 59,85	R\$ 11.969,33
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200	R\$ 95,15	R\$ 19.029,00
10	BARRO	CARRADA	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00
11	BOCAIS RECEPTACULO PAFLON	UND	300	R\$ 5,46	R\$ 1.636,50
12	BOIAS ELETRICAS 15A	UND	40	R\$ 38,71	R\$ 1.548,53
13	BOTA FORTE, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500	R\$ 50,63	R\$ 25.315,00
14	BOTINA PVC, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500	R\$ 51,79	R\$ 25.893,33
15	BRITA	CARRADA	100	R\$ 156,55	R\$ 15.655,00
16	BROCA AÇO S10	UND	40	R\$ 18,28	R\$ 731,07
17	BROCA AÇO S6	UND	40	R\$ 16,18	R\$ 647,20
18	BROCA AÇO S8	UND	40	R\$ 17,79	R\$ 711,73
19	BROCA DE PAREDE S10	UND	40	R\$ 18,65	R\$ 746,13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

20	BROCA DE PAREDE S6	UND	40	R\$ 8,72	R\$ 348,93
21	BROCA DE PAREDE S8	UND	40	R\$ 13,42	R\$ 536,93
22	BUCHA REDUÇÃO ½	UND	200	R\$ 1,82	R\$ 363,33
23	BUCHA REDUÇÃO ¾	UND	120	R\$ 2,22	R\$ 266,40
24	BUCHA REDUÇÃO 50	UND	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60
25	BUCHAS S10 COM PARAFUSOS	UND	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.466,67
26	BUCHAS S6 COM PARAFUSOS	UND	4.000	R\$ 1,72	R\$ 6.866,67
27	BUCHAS S8 COM PARAFUSOS	UND	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
28	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	40	R\$ 359,12	R\$ 14.364,80
29	CADEADO 40MM	UND	200	R\$ 28,87	R\$ 5.774,00
30	CADEADO 25MM	UND	300	R\$ 17,76	R\$ 5.329,00
31	CABO FLEXIVEL 4,00MM	PEÇA	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
32	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	100	R\$ 1,26	R\$ 126,33
33	CAIXA PARA TOMADA 4X4	UND	80	R\$ 2,53	R\$ 202,40
34	CANO ESGOTO 40MM	UND	60	R\$ 29,40	R\$ 1.763,70
35	CARRAPETA VEDANTE ½	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
36	CARRAPETA VEDANTE 1/3	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
37	CHUVEIRO CROMADO	UND	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,10
38	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	200	R\$ 64,95	R\$ 12.989,00
39	COLA BASTÃO 12X280MM	UND	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.373,33
40	COLA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA	UND	100	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
41	CONJUNTO STOP PARA AR CONDICIONADO	UND	50	R\$ 65,65	R\$ 3.282,50
42	DIJUNTOR MONOFASICO 16AMP	UND	60	R\$ 8,86	R\$ 531,40
43	DIJUNTOR MONOFASICO 25AMP	UND	60	R\$ 9,03	R\$ 541,80
44	DIJUNTOR MONOFASICO 50AMP	UND	50	R\$ 11,38	R\$ 568,83
45	DIJUNTOR TRIFASICO 125A	UND	30	R\$ 309,07	R\$ 9.272,00
46	DIJUNTOR TRIFASICO 150A	UND	30	R\$ 497,93	R\$ 14.937,90



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

47	DIJUNTOR TRIFASICO 50AMP	UND	30	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
48	DUCHA HIGIENICA INOX COMPLETA	UND	60	R\$ 122,66	R\$ 7.359,80
49	ENGATE 50MM	UND	200	R\$ 4,16	R\$ 832,67
50	ESCADA ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	30	R\$ 258,80	R\$ 7.763,90
51	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2X10	UND	10	R\$ 630,60	R\$ 6.306,00
52	FECAHDURA COM CILINDRO	UND	400	R\$ 39,50	R\$ 15.801,33
53	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	400	R\$ 54,54	R\$ 21.816,00
54	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 161,60	R\$ 6.464,00
55	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	PEÇA	100	R\$ 221,24	R\$ 22.124,00
56	FIO PENDENTE 2,5 TRAÇADO	PEÇA	200	R\$ 89,89	R\$ 17.978,00
57	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10M	UND	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,20
58	FITA DUPLA FACE	UM	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
59	FITA ISOLANTE GRANDE	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,20
60	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UND	40	R\$ 5,51	R\$ 220,27
61	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UND	60	R\$ 10,53	R\$ 631,80
62	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	40	R\$ 5,51	R\$ 220,27
63	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UND	40	R\$ 10,53	R\$ 421,20
64	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UND	40	R\$ 15,45	R\$ 617,87
65	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
66	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
67	JOELHO LISO ½	UND	120	R\$ 2,71	R\$ 324,80
68	JOELHO LISO ¾	UND	120	R\$ 0,91	R\$ 109,20
69	JOELHO LRM ½	UND	120	R\$ 2,55	R\$ 305,60
70	JOELHO LRM ¾	UND	120	R\$ 1,97	R\$ 236,40
71	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75MM	UND	300	R\$ 12,31	R\$ 3.692,00
72	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75MM	UND	300	R\$ 15,94	R\$ 4.783,00
73	LAMPADA LED 12W	PEÇA	600	R\$ 14,83	R\$ 8.898,00





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

74	LAMPADA LED 17W	PEÇA	600	R\$ 38,38	R\$ 23.028,00
75	LAMPADA LED 25W	PEÇA	600	R\$ 52,52	R\$ 31.512,00
76	LAMPADA LED 30W	PEÇA	600	R\$ 57,57	R\$ 34.542,00
77	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
78	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	100	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
79	LIXA FERRO 221T	UND	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
80	LIXA MASSA 230U	UND	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.833,33
81	LUVA ESGOTO 75MM	UND	300	R\$ 4,64	R\$ 1.391,00
82	LUVA ESGOTO 100MM	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
83	LUVA LISA ½	UND	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
84	LUVA LISA ¾	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
85	LUVA LRM ½	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
86	LUVA LRM ¾	UND	120	R\$ 4,06	R\$ 487,20
87	PAFLON PARA LAMPADAS	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
88	PARAFUSO ESTRELA 4,5X30	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 883,33
89	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X20	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.183,33
90	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X30	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.183,33
91	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X22	UND	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
92	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X40	UND	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
93	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X30	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 883,33
94	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X50	UND	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.433,33
95	PIA PARA BANHEIRO	UND	40	R\$ 82,82	R\$ 3.312,80
96	PINO BIPOLAR MACHO	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 619,00
97	PINO FEMEA BIPOLAR	UND	200	R\$ 3,54	R\$ 707,00
98	PINO FEMEA TRIPOLAR	UND	120	R\$ 3,94	R\$ 472,80
99	PINO TRIPOLAR MACHO	UND	120	R\$ 5,26	R\$ 630,60
100	PLACA CEGA 4X2	UND	120	R\$ 2,05	R\$ 245,60



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

101	PLACA CEGA 4X4	UND	120	R\$ 5,22	R\$ 626,00
102	PORTA SANFONADA CINZA 0,84X2,10	UND	100	R\$ 151,05	R\$ 15.105,00
103	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 COM BARRAMENTO	UND	40	R\$ 59,01	R\$ 2.360,27
104	REATOR CONVENCIONAL 20W	CAIXA	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
105	REATOR CONVENCIONAL 40W	CAIXA	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
106	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
107	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
108	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
109	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	50	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
110	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	40	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
111	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	40	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO
112	REFLETOR DE LED 150W	UND	100	R\$ 334,68	R\$ 33.467,50
113	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R\$ 185,08	R\$ 18.507,50
114	REFIL PARA FILTRO	UND	120	R\$ 103,02	R\$ 12.362,40
115	REGISTRO DE ESFERA ½	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 350,80
116	REGISTRO DE ESFERA ¾	UND	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
117	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	40	R\$ 21,52	R\$ 860,60
118	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	60	R\$ 64,43	R\$ 3.865,60
119	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	60	R\$ 54,95	R\$ 3.296,80
120	RELÉ FOTO ELÉTRICO 3 FIOS	UND	60	R\$ 29,85	R\$ 1.790,80
121	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60	R\$ 96,11	R\$ 5.766,30
122	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ½	UND	200	R\$ 56,56	R\$ 11.312,00
123	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	200	R\$ 56,56	R\$ 11.312,00
124	REPARO PARA REGISTRO PLÁSTICO	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,30
125	ROLO DE PINTURA DE LÃ 9 CM	UND	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,33
126	SACOS DE CIMENTO	UND	1.000	R\$ 35,35	R\$ 35.350,00
127	SERRA MANUAL	UND	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

128	SIFÃO 40MM	UND	120	R\$ 10,14	R\$ 1.216,80
129	SIFÃO 50MM	UND	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,40
130	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO PROF LUB	UND	80	R\$ 22,83	R\$ 1.826,40
131	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO WD-40	UND	40	R\$ 36,97	R\$ 1.478,80
132	STARTS 40W	CAIXA	30	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
133	SUPORTE PARA CALHA COMUM	UND	50	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
134	SUPORTE PARA CALHA RABICHO	UND	50	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
135	SUPORTE PARA PRATELEIRAS 25CM	UND	1.000	R\$ 8,98	R\$ 8.976,67
136	TAMPA PLACA CEGA REDONDA	UND	200	R\$ 4,35	R\$ 869,00
137	TAPS ROSCAVEIS ½	UND	120	R\$ 0,51	R\$ 60,60
138	TAPS ROSCAVEIS ¾	UND	120	R\$ 0,61	R\$ 73,20
139	TE ESGOTO 40MM	UND	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
140	TELHAS	UND	100.000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
141	TIJOLOS	UND	100.000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
142	TINTA SPRAY	UND	200	R\$ 17,13	R\$ 3.425,33
143	TOMADA DUPLA	UND	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
144	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,67
145	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO	UND	200	R\$ 6,95	R\$ 1.389,00
146	TOMADA SIMPLES	UND	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
147	TORNEIRA BICO DE GANSO	UND	40	R\$ 75,49	R\$ 3.019,47
148	TORNEIRA DE TOK PARA LAVATÓRIO	UND	120	R\$ 124,77	R\$ 14.972,00
149	TORNEIRA INOX LONGA	UND	40	R\$ 58,13	R\$ 2.325,33
150	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	120	R\$ 106,58	R\$ 12.789,20
151	TRINCO COM SEGREDO	UND	120	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
152	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	120	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
153	TUBO DE COLA GRANDE	UND	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
154	VALVULA PARA PIA INOX 50MM	UND	40	R\$ 19,15	R\$ 766,13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

155	VALVULA PARA PIA LAVATORIO 40MM	UND	120	R\$ 14,77	R\$ 1.772,00
156	VARAS PVC ¾	UND	60	<b>SEM COTAÇÃO</b>	<b>SEM COTAÇÃO</b>
157	VASO SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	200	R\$ 297,95	R\$ 59.590,00
158	VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200	R\$ 686,80	R\$ 137.360,00
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20	R\$ 133,32	R\$ 2.666,40
160	VEDA ROSCA GRANDE	UND	80	R\$ 9,41	R\$ 752,80
161	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X2. 50MM	METRO	3.000	R\$ 6,38	R\$ 19.130,00
162	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X4. 50MM	METRO	3.000	R\$ 8,91	R\$ 26.720,00
163	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X4. 50MM	METRO	3.000	R\$ 23,46	R\$ 70.380,00
164	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X6. 50MM	METRO	3.000	R\$ 32,65	R\$ 97.950,00
165	JOGO DE FORRA PARA PORTA	UND	100	R\$ 200,53	R\$ 20.053,33
166	PORTA MOGNO 90X210X3 CM	UND	200	R\$ 188,10	R\$ 37.620,00
167	PORTA MOGNO 80X210X3 CM	UND	200	R\$ 174,63	R\$ 34.926,67
168	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO SALVIA	LATÃO	200	R\$ 324,97	R\$ 64.993,33
169	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO BRACO GELO	LATÃO	200	R\$ 324,97	R\$ 64.993,33
170	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO MARFIM	LATÃO	200	R\$ 324,97	R\$ 64.993,33
171	TINTA ACRÍLICO FOSCO INTERNO/EXTERNO BRANCO PRA GESSO LATÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 122,85	R\$ 24.569,33
172	SOLVENTE THINNER GALÃO 3,6L	GALÃO	100	R\$ 68,73	R\$ 6.873,00
173	TINTA BRANCO ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	GALÃO	200	R\$ 91,87	R\$ 18.373,33
174	TORNEIRA CLÍNICA PRA PAREDE COM ¼ DE VOLTA	UND	200	R\$ 234,67	R\$ 46.933,33
175	TORNEIRA CLÍNICA PRA BANCADA COM ¼ DE VOLTA	UND	200	R\$ 258,27	R\$ 51.653,33
176	ZARGÃO CINZA GALÃO 3,6L	GALÃO	200	R\$ 78,83	R\$ 15.766,67
177	CABO FLEXÍVEL 450/750V 10MM	METRO	3.000	R\$ 11,51	R\$ 34.540,00
178	PORCELANATO POLIDO 62,5X62,5 BEGE	METRO	3.000	R\$ 86,16	R\$ 258.470,00
179	PORCELANATO NATURAL 62,5X62,5	METRO	1.000	R\$ 110,87	R\$ 110.866,67
180	CERÂMICA BRANCA 36X46	METRO	4.000	R\$ 27,04	R\$ 108.160,00
181	ARGAMASSA AC3	UND	1.000	R\$ 22,12	R\$ 22.123,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

182	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2.000	R\$ 22,82	R\$ 45.646,67
183	SELADOR ACRÍLICO LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	300	R\$ 105,09	R\$ 31.526,00
184	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 25KG	LATÃO	300	R\$ 53,91	R\$ 16.172,00
185	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 20MM	METRO	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
186	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM	METRO	1.000	R\$ 16,59	R\$ 16.586,67
187	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 32MM	METRO	1.000	R\$ 30,10	R\$ 30.096,67
188	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 50MM	METRO	1.000	R\$ 61,62	R\$ 61.620,00
189	TUBO ESGOTO DE 40MM	METRO	1.000	R\$ 29,56	R\$ 29.563,33
190	TUBO ESGOTO DE 50MM	METRO	1.000	R\$ 46,27	R\$ 46.266,67
191	TUBO ESGOTO DE 75MM	METRO	1.000	R\$ 60,77	R\$ 60.766,67
192	TUBO ESGOTO DE 100MM	METRO	2.000	R\$ 71,84	R\$ 143.686,67
193	TUBO ESGOTO DE 150MM	METRO	1.000	R\$ 169,74	R\$ 169.743,33
194	MASSA CORRIDA DE PVA LATÃO DE 25KG	LATÃO	300	R\$ 65,62	R\$ 19.687,00
195	COLA SILICONE DE 280G	UND	300	R\$ 17,44	R\$ 5.233,00
196	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 9”	UND	200	R\$ 7,58	R\$ 1.515,00
197	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 5”	UND	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
198	BASCULANTE 60X80	UND	200	R\$ 109,75	R\$ 21.950,00
199	BASCULANTE 80X80	UND	200	R\$ 148,13	R\$ 29.625,00
200	BASCULANTE 40X80	UND	200	R\$ 119,45	R\$ 23.890,00
201	CABO FLEXÍVEL DE 4MM	METRO	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.890,00
202	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	METRO	4.000	R\$ 13,57	R\$ 54.266,67
203	CABO FLAXÍVEL DE 16MM	METRO	4.000	R\$ 21,05	R\$ 84.200,00
204	CABO FLEXÍVEL DE 35MM	METRO	5.000	R\$ 48,99	R\$ 244.933,33
205	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INO 40CM	UND	300	R\$ 161,96	R\$ 48.586,50
206	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 50CM	UND	300	R\$ 169,82	R\$ 50.944,50
207	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 60CM	UND	300	R\$ 180,29	R\$ 54.085,50
208	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 80CM	UND	300	R\$ 193,92	R\$ 58.176,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

209	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 100CM	UND	300	R\$ 214,63	R\$ 64.387,50
210	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X60 CM	UND	300	R\$ 36,54	R\$ 10.962,00
211	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X100 CM	UND	300	R\$ 56,01	R\$ 16.802,00
212	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25,80 CM	UND	300	R\$ 47,63	R\$ 14.288,00
213	MARTELETE	UND	2	R\$ 1.093,70	R\$ 2.187,40
214	FURADEIRA	UND	10	R\$ 434,89	R\$ 4.348,90
215	SERRA MARMORE	UND	5	R\$ 564,68	R\$ 2.823,40
216	VEDACIT GALÃO 3,6L	GALÃO	100	R\$ 42,61	R\$ 4.261,33
217	ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 3M	PEÇA	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,67
218	ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 3M	PEÇA	200	R\$ 26,19	R\$ 5.237,33
219	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 90G	PEÇA	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
220	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 90G	PEÇA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,33
221	ENCHADA	UND	20	R\$ 27,05	R\$ 540,93
222	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	20	R\$ 33,71	R\$ 674,13
223	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	UND	10	R\$ 468,39	R\$ 4.683,87
224	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	10	R\$ 3.105,67	R\$ 31.056,67
225	JANELA DE ALUMÍNIO DUAS FOLHAS 100X100	UND	30	R\$ 252,88	R\$ 7.586,50
226	MANGUEIRA TRANÇADA DE PVC 3/4	METRO	500	R\$ 9,44	R\$ 4.721,67
227	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X200	UND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,67
228	PREGO (15X15) 1.1 / 4X13	KG	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,33
229	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	20	R\$ 35,17	R\$ 703,40
230	CABO PP NAX FLEX 1KV 4X6 . 00MM	METRO	1.000	R\$ 36,39	R\$ 36.386,67
231	TINTA CIMENTADOS E PISOS 3.6L CINZA	GALÃO	100	R\$ 58,03	R\$ 5.803,00
232	DISCO DE CORTE DIAM. TURBO	UND	60	R\$ 16,58	R\$ 994,80
233	HASTE BARRA ATERRAMENTO 9,5MMX2 40M	UND	60	R\$ 29,57	R\$ 1.773,90
234	CABO FLEX 450/750V 16.0MM	METRO	1.000	R\$ 19,95	R\$ 19.950,00
235	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 34 DISJ. +11	UND	20	R\$ 476,07	R\$ 9.521,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

236	GRAMPO GTDU DUPLO 5/8	UND	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
237	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 16MM	UND	200	R\$ 8,75	R\$ 1.749,33
238	TERMINAL COBRE 16MM PRE ISOLADO TI	UND	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
239	TERMINAL COBRE 25MM PRE ISOLADO TI	UND	200	R\$ 1,61	R\$ 322,67
240	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TP	UND	200	R\$ 1,08	R\$ 215,33
241	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TPP	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 269,33
242	BARRAMENTO NEUTRO 6;5X9;0X165; 5MMX25M4	UND	200	R\$ 55,05	R\$ 11.010,67
243	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	100	R\$ 45,32	R\$ 4.532,33
244	ELETRODUTO CORRUG. PVC 25MM	METRO	20.000	R\$ 1,98	R\$ 39.666,67
245	TERMINAL COBRE 1;5 2;5 PRE ISOLADO TP	UND	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.133,33
246	TERMINAL COBRE 1;5 2;5	UND	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
247	ADESIVO PVC INCOLOR PARA TUBOS 75G	PEÇA	100	R\$ 6,51	R\$ 650,67
248	VALVULA BRANCA 11/4 PRA TANQUE	PEÇA	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
249	CILINDRO GORJE 803/804/1801 GRAFITE	PEÇA	200	R\$ 25,34	R\$ 5.067,33
250	BACIA PRA CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100	R\$ 254,51	R\$ 25.451,00
251	CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100	R\$ 173,57	R\$ 17.356,67
252	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA PRA VASO SANITÁRIO	PEÇA	100	R\$ 9,27	R\$ 926,67
253	PARAFUSP ROSCA 1/4X75	UND	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.030,00
254	FORRA PRA PORTA IPE JOGO	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
255	PORTA GELO COLM. 70X210X3.0 MD	UND	200	R\$ 85,75	R\$ 17.150,67
256	PORTA GELO COLM. 80X210X3.0 MD	UND	200	R\$ 97,87	R\$ 19.574,67
257	LAVATORIO 455X360MM	PEÇA	200	R\$ 74,17	R\$ 14.834,00
258	DOBRADIÇA FERRO 31/2 LEVE GALVANIZADO	UND	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
259	DISCO DIAM. SEGMENTADO COM. 105MM	PEÇA	200	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
260	LAVATORIO PEQUENO 390X290X165MM	PEÇA	200	R\$ 55,01	R\$ 11.002,00
261	ABRAÇADEIRA ZINCADA U ¾	UND	1.000	R\$ 0,71	R\$ 706,67
262	BALDE PLÁSTICO 12L	UND	200	R\$ 12,47	R\$ 2.493,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

263	PARAFUSO PRA VASO N10 LATÃO COM BUCHA	UND	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
264	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.979,33
265	GARFO PRA ROLO 23CM	PEÇA	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
266	CHAVE TESTE 3X1 GRANDE	UND	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
267	LAMINA PRA ESTILETE 18MM COM 10 UND	UND	200	R\$ 14,29	R\$ 2.857,33
268	BOMBA SUB GIRO 4” GR0408 1,00HP 230V	UND	20	R\$ 1.460,33	R\$ 29.206,67
269	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 50MM	UND	1.000	R\$ 6,34	R\$ 6.343,33
270	BASE PRA RELE FOTOEL. SUP. PLAST. 10A	UND	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,67
271	GRAMPO 2;0 A 4;0 PREGO COMUM	UND	600	R\$ 3,12	R\$ 1.874,00
272	CAMPAINHA SEM FIO	UND	200	R\$ 60,12	R\$ 12.024,00
273	LUVA DE CORRER 20MM	PEÇA	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,67
274	LUVA BUCHA LATÃO	PEÇA	200	R\$ 3,36	R\$ 671,33
275	MANGUEIRA JARDIM FLEX PVC VERDE ½	METRO	600	R\$ 3,80	R\$ 2.278,00
276	PLUGUE MACHO PAD. 2P 10 A CZ 1419	UND	200	R\$ 4,19	R\$ 838,67
277	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,67
278	CJ 2 TOMADA SOBREPOR 10 A 250V BOX SLIM	PEÇA	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
279	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	UND	200	R\$ 52,88	R\$ 10.575,33
280	ALICATE DE PRESSÃO 10”	UND	200	R\$ 58,79	R\$ 11.757,33
281	ALICATE DESENCAPADOR FIOS AUTOMÁTICO	UND	200	R\$ 132,03	R\$ 26.405,33
282	FERRO DE SOLDA A-007 60W 220V	UND	200	R\$ 36,61	R\$ 7.322,67
283	LOREN BELLO BC CANO 220/4600W	UND	200	R\$ 79,95	R\$ 15.990,00
284	TRINCHA PARA PINTURA 395 11/2	PEÇA	60	R\$ 4,06	R\$ 243,60
285	COLHER PEDREIRO AÇO 08 REDONDO	PEÇA	60	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
286	TRINCHA SIMPLES 500-2 CERDA GRIS	UND	60	R\$ 4,50	R\$ 269,80
287	FITA CREPE 25MMX50M	UND	600	R\$ 5,30	R\$ 3.182,00
288	ESPÁTULA ANGULAR DE AÇO INOX 3”	UND	60	R\$ 34,21	R\$ 2.052,40
289	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 10CM	UND	60	R\$ 4,22	R\$ 253,20





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

290	TRENA 19MMX5M ABS AM	UND	60	R\$ 22,80	R\$ 1.368,00
291	ESPÁTULA N3	UND	60	R\$ 17,10	R\$ 1.025,80
292	REMOVEDOR PASTOSO 900GR	UND	60	R\$ 34,92	R\$ 2.095,20
293	MANGUEIRA VERDE TRANC. 1/2X2MM	METRO	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.266,67
294	NICHO QUADRO PLÁSTICO 26CM	UND	60	R\$ 86,21	R\$ 5.172,40
295	LIXEIRA PLÁSTICA BANHEIRO BRANCO	UND	60	R\$ 55,96	R\$ 3.357,40
296	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	PEÇA	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
297	FILTRO DE LINHA 1M COM 5 TOM. 250V	UND	200	R\$ 35,09	R\$ 7.017,33
298	PLUGUE PAD. 2P-T 3 SAÍDAS 10 A 1491	UND	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,67
299	EXTENSÃO COMP. COM CORDÃO PARAL. 5M	PEÇA	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
300	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	PEÇA	60	R\$ 33,82	R\$ 2.029,20
301	TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA 27KG	LITRO	200	R\$ 146,63	R\$ 29.325,33
302	CAIXA SIFON. QUAD. GR. IINOX 150X150X50	PEÇA	60	R\$ 38,59	R\$ 2.315,60
303	CHAVE AJUSTÁVEL 12”	UND	60	R\$ 80,59	R\$ 4.835,60
304	CARRO PARA CARGAS 200KG	UND	20	R\$ 338,60	R\$ 6.772,00
305	CHAVE PHILLIPS 6X250 1/4X10”	UND	60	R\$ 18,31	R\$ 1.098,40
306	PÁ CLIPA DE PLÁSTICO	UND	60	R\$ 35,23	R\$ 2.113,60
307	PROLONGADOR DE AÇO PRA ROLO 2MT	PEÇA	20	R\$ 29,38	R\$ 587,67
308	ESCAPULA ZINCADA COM BUCHA 6	UND	2.000	R\$ 10,20	R\$ 20.406,67
309	PRUMO PAREDE LATONADO N5 1000GR	UND	200	R\$ 38,98	R\$ 7.795,33
310	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	PEÇA	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
311	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	200	R\$ 20,13	R\$ 4.026,00
312	FECHADURA 823/33 ESP. INOX	PEÇA	200	R\$ 36,57	R\$ 7.313,33
313	CABO ENXADAS S/CU 1500MMX37.5	UND	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
314	PORTA GELO COLM. 60X210X3.0	UND	60	R\$ 72,93	R\$ 4.375,80
315	JOGO DE ALIZARES PRA PORTA	UND	60	R\$ 134,47	R\$ 8.068,00
316	BASCULANTE 40X60	UND	20	R\$ 98,97	R\$ 1.979,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

317	DOBRADIÇA AÇO C/ ANEL 3.5X3 BRONZE	UND	60	R\$ 16,28	R\$ 976,80
318	VEDALIT GALÃO 3.6L	GALÃO	200	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
319	ELEM. FILT. CARVÃO ATIVADO POU 5	UND	200	R\$ 38,08	R\$ 7.616,00
320	DESEMP. MADEIRA SEM ESPUMA 17X27	UND	200	R\$ 18,30	R\$ 3.659,33
321	CHAVE FENDA PTA. CHATA 1/4X6	UND	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
322	CHAVE BIELA 13MM	UND	200	R\$ 24,74	R\$ 4.948,00
323	CABO AÇO 6X7 1/16" 1;60MM	UND	200	R\$ 439,35	R\$ 87.870,00
324	CABO AÇO 6X7 3/32" 2:40MM	UND	200	R\$ 324,03	R\$ 64.806,67
325	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90G	PEÇA	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
326	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MMX11/4	PEÇA	200	R\$ 3,59	R\$ 718,67
327	BUCHA RED. SOLD. LONGA 40X25MM	PEÇA	200	R\$ 3,86	R\$ 772,67
328	REJUNTE PLEX. 1KG	KG	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
329	CHAVE FENDA PTA. CRUZ. 1/4X6	UND	60	R\$ 13,27	R\$ 796,40
330	DISCO FIBRA PRA MADEIRA 283C 178MM P36	UND	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
331	DISCO BORRAC. PRA LIXAR 7"14770	PEÇA	200	R\$ 16,36	R\$ 3.271,33
332	VALVULA DE ESFERA ¾ DN20 BRUTO	PEÇA	60	R\$ 69,19	R\$ 4.151,20
333	BACIA CONVENCIONAL	PEÇA	60	R\$ 114,90	R\$ 6.894,00
334	LONA ENCR. POLIET. 200 MICRAS 8MX4M	UND	60	R\$ 431,33	R\$ 25.880,00
335	LINHA PESCA 0.80 BC 100M	UND	60	R\$ 15,58	R\$ 934,60
336	MASSA ACRILICA GALÃO 5. 4KG	GALÃO	60	R\$ 23,18	R\$ 1.391,00
337	PISTOLA COLA QUENTE 80W	UND	60	R\$ 83,89	R\$ 5.033,60
338	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM3/4	PEÇA	60	R\$ 0,77	R\$ 46,40
339	PINO ADAPTADOR 2P+T REVERSO	PEÇA	60	R\$ 10,49	R\$ 629,60
340	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	60	R\$ 7,06	R\$ 423,40
341	WHITE LUB AEROSOL 300ML/209G	UND	60	R\$ 11,41	R\$ 684,80
342	ORBISPRAY GRAFITE 175G/300ML	UND	60	R\$ 15,41	R\$ 924,80
343	CARRO DE MÃO	UND	20	R\$ 184,27	R\$ 3.685,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

344	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA	UND	60	R\$ 56,01	R\$ 3.360,40
345	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	60	R\$ 32,35	R\$ 1.941,00
346	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PEÇA	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
347	BOMBA SUBMERSA 220V	PEÇA	20	R\$ 462,80	R\$ 9.256,00
348	DESEMP. AÇO LISA CB PLAST.	PEÇA	60	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
349	FERROBRAS 0.9L CINZA	LITRO	200	R\$ 24,91	R\$ 4.981,33
350	FURADEIRA IMP. GSB13 RE 220V	UND	20	R\$ 459,47	R\$ 9.189,33
351	OBTURADOR UNIV. P/CX ACOPLADA	UND	60	R\$ 321,43	R\$ 19.286,00
352	CHAVE ALLEN ZH060	UND	60	R\$ 28,16	R\$ 1.689,60
353	ALICATE UNIVERSAL	UND	60	R\$ 2.377,30	R\$ 142.638,00
354	ALICATE DE BICO AB 6"	UND	60	R\$ 28,20	R\$ 1.692,00
355	ALICATE DE CORTE AC 6"	UND	60	R\$ 28,33	R\$ 1.700,00
356	TUPIA GKF 550 220V 550W	UND	20	R\$ 486,13	R\$ 9.722,67
357	REGISTRO DE ESF. COMPAC. SOLD. 25MM	PEÇA	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
358	ACABAM. ABS COMPL. DOCOL CROM. X PRETO	UND	60	R\$ 43,23	R\$ 2.594,00
359	DISCO SERRA PRA MADEIRA 110X20MM AZUL	UND	60	R\$ 32,71	R\$ 1.962,60
360	FIO SOLIDO PLAST 450/750V 2.5MM	METRO	2000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
					R\$ 4.003.101,83

1.3. O valor total estimado em toda licitação é **R\$ 4.003.101,83 (Quatro milhões, Três mil, Cento e um reais e Oitenta e três centavos).**

1.4. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste termo, se observada qualquer anormalidade dos produtos, poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, em atendimento as necessidades deste hospital, objeto deste Termo de Referência, que tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**. A contratação tem como principal justificativa manter a continuação dos serviços neste Hospital.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Através deste TR busca-se estabelecer um referencial para orientar no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, prazos de entrega, condições de aceitabilidade das propostas, entre outras características, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexequíveis em garantia da melhor vantagem para o hospital quando firmar seus futuros contratos.

3.2. A realização do Pregão Presencial se dá devido à inviabilidade de utilização da forma eletrônica, pois este hospital não dispõe de equipamentos necessários para realização de tal procedimento na forma eletrônica, bem como a equipe de licitação estará passando por capacitação. A adequação deste hospital para realização do procedimento na forma eletrônica levará um tempo, cujo comprometerá a aquisição emergencial e poderá causar o desabastecimento de tais materiais.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Conforme ordem de compra do setor de base do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, em Parnaíba – PI, e-mail: [comprasheda@hotmail.com](mailto:comprasheda@hotmail.com).

4.2. O prazo de entrega dos produtos, conforme ordem de fornecimento é de 07 (sete) dias, estando em condições próprias de uso, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, ressalvados os casos em que os produtos forem importados.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO**

5.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue de forma parcelada conforme cronograma de entrega do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, Ramal 213, em Parnaíba – PI, e-mail: [comprasheda@hotmail.com](mailto:comprasheda@hotmail.com).
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo e que será parte integrante do Contrato.

5.3. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais, cuidando para que estes detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações do Edital.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. Na entrega dos materiais objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

6.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

6.2.1. A Fiscalização e aceitação dos itens ficarão sob a responsabilidade do Setor de Base, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Pregão Presencial.

6.2.2. Será nomeado pela Diretoria do hospital um fiscal para acompanhar este contrato. Precisando observar prazos, qualidade dos produtos, recebimentos, pagamentos, entre outras questões pertinentes ao objeto.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O Prazo de Vigência do Pregão Presencial será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima referente a fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

9.2. Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações do Edital, dentro do prazo estipulado;

9.3. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) material(is) que apresentar(em) defeito;

9.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.7. Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição do Setor solicitante.

9.8. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

9.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.

10.4. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.5. O atraso na entrega dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada.

10.6. No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.7. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

10.8. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA) – PI, quaisquer custos adicionais.

11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.5. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

11.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

### Classificação

#### Institucional:

1. Órgão Orçamentário: 

1	7
---	---
2. Unidade Orçamentária: 

1	1	9
---	---	---

#### Estrutura Programática:

1. Programa: 

0	0	0	3
---	---	---	---
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 

2	0	8	7
---	---	---	---

### Classificação

#### Funcional:

1. Função: 

1	0
---	---
2. Subfunção: 

3	0	2
---	---	---

#### Natureza da Despesa

- Subelemento: 

3	3	3	9	0	3	0
---	---	---	---	---	---	---
- Fonte de Recursos: 

2	4																		
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

14.2. O produto a ser entregue, poderá ser de forma parcelada, conforme a demanda e Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

14.3. Transporte

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;
- b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

Parnaíba (PI), 15 de Dezembro de 2020.

João Victor Machado de Souza  
Pregoeiro  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

À consideração Superior:

Em face ao atendimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios referentes ao Termo de Referência, **aprovo** o referido documento e **determino** o procedimento licitatório, conforme art. 13, do Decreto nº 14.483, de 26 de Maio de 2011.

Marisa Corrêa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 – CPL/HEDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020-CPL/HEDA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DA  
SAÚDE, ATRAVÉS DO **HOSPITAL ESTADUAL  
DIRCEU ARCOVERDE**, E A EMPRESA **XXXX**,  
PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Coimbra nº 1650, bairro Rodoviária, Parnaíba - Piauí, representado pelo(a) Sra. Diretora Geral, nomeada por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2020, nº 190, Marisa Corrêa, RG nº X.XXX.XXX SSP/PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, empresa estabelecida à rua XXXXXXXXXX - XXXXX - XX inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, Insc. Est. Nº XXXXXXXX, Resp. Legal: XXXXXXXX, RG. Nº XXXXXXX SSP/PI, CPF Nº XXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020-CPL/HEDA**, conforme o Processo Administrativo **AA.902.1.000635/20-68**, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmar a presente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, para atender a demanda do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, nos termos das cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, para atender a demanda do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI atendendo as especificações e disposições deste Edital, da proposta apresentada e do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o Pregão Presencial, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

1.4. A descrição dos itens e valores unitários licitados, seguem a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM	PACOTE	1.000		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400MM	PACOTE	1.000		
3	ADAPTADORES ½	UND	200		
4	ADAPTADORES ¾	UND	200		
5	AREIA FINA	CARRADA	100		
6	AREIA LAVADA	CARRADA	100		
7	ARTE DE ATERRAMENTO 2,4M	UND	60		
8	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200		
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200		
10	BARRO	CARRADA	100		
11	BOCAIS RECEPTACULO PAFLON	UND	300		
12	BOIAS ELETRICAS 15A	UND	40		
13	BOTA FORTE, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500		
14	BOTINA PVC, TAMANHOS VARIADOS	PAR	500		
15	BRITA	CARRADA	100		
16	BROCA AÇO S10	UND	40		
17	BROCA AÇO S6	UND	40		
18	BROCA AÇO S8	UND	40		
19	BROCA DE PAREDE S10	UND	40		
20	BROCA DE PAREDE S6	UND	40		
21	BROCA DE PAREDE S8	UND	40		
22	BUCHA REDUÇÃO ½	UND	200		
23	BUCHA REDUÇÃO ¾	UND	120		
24	BUCHA REDUÇÃO 50	UND	120		
25	BUCHAS S10 COM PARAFUSOS	UND	2.000		
26	BUCHAS S6 COM PARAFUSOS	UND	4.000		
27	BUCHAS S8 COM PARAFUSOS	UND	3.000		
28	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	40		
29	CADEADO 40MM	UND	200		
30	CADEADO 25MM	UND	300		
31	CABO FLEXIVEL 4,00MM	PEÇA	40		
32	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	100		
33	CAIXA PARA TOMADA 4X4	UND	80		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

34	CANO ESGOTO 40MM	UND	60		
35	CARRAPETA VEDANTE ½	UND	300		
36	CARRAPETA VEDANTE 1/3	UND	300		
37	CHUVEIRO CROMADO	UND	100		
38	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	200		
39	COLA BASTÃO 12X280MM	UND	1.000		
40	COLA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA	UND	100		
41	CONJUNTO STOP PARA AR CONDICIONADO	UND	50		
42	DIJUNTOR MONOFASICO 16AMP	UND	60		
43	DIJUNTOR MONOFASICO 25AMP	UND	60		
44	DIJUNTOR MONOFASICO 50AMP	UND	50		
45	DIJUNTOR TRIFASICO 125A	UND	30		
46	DIJUNTOR TRIFASICO 150A	UND	30		
47	DIJUNTOR TRIFASICO 50AMP	UND	30		
48	DUCHA HIGIENICA INOX COMPLETA	UND	60		
49	ENGATE 50MM	UND	200		
50	ESCADA ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	30		
51	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2X10	UND	10		
52	FECADURA COM CILINDRO	UND	400		
53	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	400		
54	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA	UND	40		
55	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	PEÇA	100		
56	FIO PENDENTE 2,5 TRAÇADO	PEÇA	200		
57	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10M	UND	60		
58	FITA DUPLA FACE	UM	100		
59	FITA ISOLANTE GRANDE	UND	60		
60	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UND	40		
61	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UND	60		
62	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	40		
63	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UND	40		
64	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UND	40		
65	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	60		
66	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60		
67	JOELHO LISO ½	UND	120		
68	JOELHO LISO ¾	UND	120		
69	JOELHO LRM ½	UND	120		
70	JOELHO LRM ¾	UND	120		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

71	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75MM	UND	300		
72	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75MM	UND	300		
73	LAMPADA LED 12W	PEÇA	600		
74	LAMPADA LED 17W	PEÇA	600		
75	LAMPADA LED 25W	PEÇA	600		
76	LAMPADA LED 30W	PEÇA	600		
77	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	100		
78	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	100		
79	LIXA FERRO 221T	UND	1.000		
80	LIXA MASSA 230U	UND	1.000		
81	LUVA ESGOTO 75MM	UND	300		
82	LUVA ESGOTO 100MM	UND	300		
83	LUVA LISA ½	UND	120		
84	LUVA LISA ¾	UND	120		
85	LUVA LRM ½	UND	120		
86	LUVA LRM ¾	UND	120		
87	PAFLON PARA LAMPADAS	UND	200		
88	PARAFUSO ESTRELA 4,5X30	UND	5.000		
89	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X20	UND	5.000		
90	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X30	UND	5.000		
91	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X22	UND	5.000		
92	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X40	UND	5.000		
93	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X30	UND	5.000		
94	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5X50	UND	5.000		
95	PIA PARA BANHEIRO	UND	40		
96	PINO BIPOLAR MACHO	UND	200		
97	PINO FEMEA BIPOLAR	UND	200		
98	PINO FEMEA TRIPOLAR	UND	120		
99	PINO TRIPOLAR MACHO	UND	120		
100	PLACA CEGA 4X2	UND	120		
101	PLACA CEGA 4X4	UND	120		
102	PORTA SANFONADA CINZA 0,84X2,10	UND	100		
103	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 COM BARRAMENTO	UND	40		
104	REATOR CONVENCIONAL 20W	CAIXA	50		
105	REATOR CONVENCIONAL 40W	CAIXA	50		
106	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	50		
107	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	50		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

108	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	50		
109	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	50		
110	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UND	40		
111	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	40		
112	REFLETOR DE LED 150W	UND	100		
113	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
114	REFIL PARA FILTRO	UND	120		
115	REGISTRO DE ESFERA ½	UND	60		
116	REGISTRO DE ESFERA ¾	UND	80		
117	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	40		
118	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	60		
119	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	60		
120	RELÉ FOTO ELÉTRICO 3 FIOS	UND	60		
121	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60		
122	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ½	UND	200		
123	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	200		
124	REPARO PARA REGISTRO PLÁSTICO	UND	30		
125	ROLO DE PINTURA DE LÃ 9 CM	UND	100		
126	SACOS DE CIMENTO	UND	1.000		
127	SERRA MANUAL	UND	200		
128	SIFÃO 40MM	UND	120		
129	SIFÃO 50MM	UND	120		
130	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO PROF LUB	UND	80		
131	SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO WD-40	UND	40		
132	STARTS 40W	CAIXA	30		
133	SUPORTE PARA CALHA COMUM	UND	50		
134	SUPORTE PARA CALHA RABICHO	UND	50		
135	SUPORTE PARA PRATELEIRAS 25CM	UND	1.000		
136	TAMPA PLACA CEGA REDONDA	UND	200		
137	TAPS ROSCAVEIS ½	UND	120		
138	TAPS ROSCAVEIS ¾	UND	120		
139	TE ESGOTO 40MM	UND	80		
140	TELHAS	UND	100.000		
141	TIJOLOS	UND	100.000		
142	TINTA SPRAY	UND	200		
143	TOMADA DUPLA	UND	100		
144	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	200		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

145	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO	UND	200		
146	TOMADA SIMPLES	UND	100		
147	TORNEIRA BICO DE GANSO	UND	40		
148	TORNEIRA DE TOK PARA LAVATÓRIO	UND	120		
149	TORNEIRA INOX LONGA	UND	40		
150	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	120		
151	TRINCO COM SEGREDO	UND	120		
152	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	120		
153	TUBO DE COLA GRANDE	UND	120		
154	VALVULA PARA PIA INOX 50MM	UND	40		
155	VALVULA PARA PIA LAVATORIO 40MM	UND	120		
156	VARAS PVC ¾	UND	60		
157	VASO SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	200		
158	VASO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	UND	200		
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20		
160	VEDA ROSCA GRANDE	UND	80		
161	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X2. 50MM	METRO	3.000		
162	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 2X4. 50MM	METRO	3.000		
163	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X4. 50MM	METRO	3.000		
164	CABO PP FLEXÍVEL DE 1 KV 4X6. 50MM	METRO	3.000		
165	JOGO DE FORRA PARA PORTA	UND	100		
166	PORTA MOGNO 90X210X3 CM	UND	200		
167	PORTA MOGNO 80X210X3 CM	UND	200		
168	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO SALVIA	LATÃO	200		
169	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO BRACO GELO	LATÃO	200		
170	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L SEMI BRILHO MARFIM	LATÃO	200		
171	TINTA ACRÍLICO FOSCO INTERNO/EXTERNO BRANCO PRA GESSO LATÃO 18L	LATÃO	200		
172	SOLVENTE THINNER GALÃO 3,6L	GALÃO	100		
173	TINTA BRANCO ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	GALÃO	200		
174	TORNEIRA CLÍNICA PRA PAREDE COM ¼ DE VOLTA	UND	200		
175	TORNEIRA CLÍNICA PRA BANCADA COM ¼ DE VOLTA	UND	200		
176	ZARGÃO CINZA GALÃO 3,6L	GALÃO	200		
177	CABO FLEXÍVEL 450/750V 10MM	METRO	3.000		
178	PORCELANATO POLIDO 62,5X62,5 BEGE	METRO	3.000		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

179	PORCELANATO NATURAL 62,5X62,5	METRO	1.000		
180	CERÂMICA BRANCA 36X46	METRO	4.000		
181	ARGAMASSA AC3	UND	1.000		
182	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2.000		
183	SELADOR ACRÍLICO LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	300		
184	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 25KG	LATÃO	300		
185	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 20MM	METRO	1.000		
186	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM	METRO	1.000		
187	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 32MM	METRO	1.000		
188	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 50MM	METRO	1.000		
189	TUBO ESGOTO DE 40MM	METRO	1.000		
190	TUBO ESGOTO DE 50MM	METRO	1.000		
191	TUBO ESGOTO DE 75MM	METRO	1.000		
192	TUBO ESGOTO DE 100MM	METRO	2.000		
193	TUBO ESGOTO DE 150MM	METRO	1.000		
194	MASSA CORRIDA DE PVA LATÃO DE 25KG	LATÃO	300		
195	COLA SILICONE DE 280G	UND	300		
196	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 9”	UND	200		
197	VELA PRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 5”	UND	100		
198	BASCULANTE 60X80	UND	200		
199	BASCULANTE 80X80	UND	200		
200	BASCULANTE 40X80	UND	200		
201	CABO FLEXÍVEL DE 4MM	METRO	3.000		
202	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	METRO	4.000		
203	CABO FLAXÍVEL DE 16MM	METRO	4.000		
204	CABO FLEXÍVEL DE 35MM	METRO	5.000		
205	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INO 40CM	UND	300		
206	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 50CM	UND	300		
207	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 60CM	UND	300		
208	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 80CM	UND	300		
209	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX 100CM	UND	300		
210	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X60 CM	UND	300		
211	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25X100 CM	UND	300		
212	PRATELEIRA BRANCA 1,5X25,80 CM	UND	300		
213	MARTELETE	UND	2		
214	FURADEIRA	UND	10		
215	SERRA MARMORE	UND	5		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

216	VEDACIT GALÃO 3,6L	GALÃO	100		
217	ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 3M	PEÇA	200		
218	ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 3M	PEÇA	200		
219	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 40MM 90G	PEÇA	100		
220	CURVA ELETRODO SOLDÁVEL DE 50MM 90G	PEÇA	100		
221	ENCHADA	UND	20		
222	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	20		
223	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	UND	10		
224	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	10		
225	JANELA DE ALUMÍNIO DUAS FOLHAS 100X100	UND	30		
226	MANGUEIRA TRANÇADA DE PVC 3/4	METRO	500		
227	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X200	UND	200		
228	PREGO (15X15) 1.1 / 4X13	KG	100		
229	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	20		
230	CABO PP NAX FLEX 1KV 4X6 . 00MM	METRO	1.000		
231	TINTA CIMENTADOS E PISOS 3.6L CINZA	GALÃO	100		
232	DISCO DE CORTE DIAM. TURBO	UND	60		
233	HASTE BARRA ATERRAMENTO 9,5MMX2 40M	UND	60		
234	CABO FLEX 450/750V 16.0MM	METRO	1.000		
235	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 34 DISJ. +11	UND	20		
236	GRAMPO GTDU DUPLO 5/8	UND	200		
237	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 16MM	UND	200		
238	TERMINAL COBRE 16MM PRE ISOLADO TI	UND	200		
239	TERMINAL COBRE 25MM PRE ISOLADO TI	UND	200		
240	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TP	UND	200		
241	TERMINAL COBRE 4 6MM PRE ISOLADO TPP	UND	200		
242	BARRAMENTO NEUTRO 6;5X9;0X165; 5MMX25M4	UND	200		
243	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	100		
244	ELETRODUTO CORRUG. PVC 25MM	METRO	20.000		
245	TERMINAL COBRE 1;5 2;5 PRE ISOLADO TP	UND	20.000		
246	TERMINAL COBRE 1;5 2;5	UND	20.000		
247	ADESIVO PVC INCOLOR PARA TUBOS 75G	PEÇA	100		
248	VALVULA BRANCA 11/4 PRA TANQUE	PEÇA	100		
249	CILINDRO GORJE 803/804/1801 GRAFITE	PEÇA	200		
250	BACIA PRA CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100		
251	CAIXA ACOPLADA	PEÇA	100		
252	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA PRA VASO SANITÁRIO	PEÇA	100		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

253	PARAFUSP ROSCA 1/4X75	UND	2.000		
254	FORRA PRA PORTA IPE JOGO	UND	200		
255	PORTA GELO COLM. 70X210X3.0 MD	UND	200		
256	PORTA GELO COLM. 80X210X3.0 MD	UND	200		
257	LAVATORIO 455X360MM	PEÇA	200		
258	DOBRADIÇA FERRO 31/2 LEVE GALVANIZADO	UND	200		
259	DISCO DIAM. SEGMENTADO COM. 105MM	PEÇA	200		
260	LAVATORIO PEQUENO 390X290X165MM	PEÇA	200		
261	ABRAÇADEIRA ZINCADA U ¾	UND	1.000		
262	BALDE PLÁSTICO 12L	UND	200		
263	PARAFUSO PRA VASO N10 LATÃO COM BUCHA	UND	200		
264	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	200		
265	GARFO PRA ROLO 23CM	PEÇA	200		
266	CHAVE TESTE 3X1 GRANDE	UND	200		
267	LAMINA PRA ESTILETE 18MM COM 10 UND	UND	200		
268	BOMBA SUB GIRO 4" GR0408 1,00HP 230V	UND	20		
269	TERMINAL COBRE COMPRESSÃO 50MM	UND	1.000		
270	BASE PRA RELE FOTOEL. SUP. PLAST. 10A	UND	200		
271	GRAMPO 2;0 A 4;0 PREGO COMUM	UND	600		
272	CAMPAINHA SEM FIO	UND	200		
273	LUVA DE CORRER 20MM	PEÇA	200		
274	LUVA BUCHA LATÃO	PEÇA	200		
275	MANGUEIRA JARDIM FLEX PVC VERDE ½	METRO	600		
276	PLUGUE MACHO PAD. 2P 10 A CZ 1419	UND	200		
277	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	200		
278	CJ 2 TOMADA SOBREPOR 10 A 250V BOX SLIM	PEÇA	200		
279	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	UND	200		
280	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	200		
281	ALICATE DESENCAPADOR FIOS AUTOMÁTICO	UND	200		
282	FERRO DE SOLDA A-007 60W 220V	UND	200		
283	LOREN BELLO BC CANO 220/4600W	UND	200		
284	TRINCHA PARA PINTURA 395 11/2	PEÇA	60		
285	COLHER PEDREIRO AÇO 08 REDONDO	PEÇA	60		
286	TRNCHA SIMPLES 500-2 CERDA GRIS	UND	60		
287	FITA CREPE 25MMX50M	UND	600		
288	ESPÁTULA ANGULAR DE AÇO INOX 3"	UND	60		
289	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 10CM	UND	60		





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

290	TRENA 19MMX5M ABS AM	UND	60		
291	ESPÁTULA N3	UND	60		
292	REMOVEDOR PASTOSO 900GR	UND	60		
293	MANGUEIRA VERDE TRANC. 1/2X2MM	METRO	1.000		
294	NICHO QUADRO PLÁSTICO 26CM	UND	60		
295	LIXEIRA PLÁSTICA BANHEIRO BRANCO	UND	60		
296	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	PEÇA	200		
297	FILTRO DE LINHA 1M COM 5 TOM. 250V	UND	200		
298	PLUGUE PAD. 2P-T 3 SAÍDAS 10 A 1491	UND	200		
299	EXTENSÃO COMP. COM CORDÃO PARAL. 5M	PEÇA	200		
300	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	PEÇA	60		
301	TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA 27KG	LITRO	200		
302	CAIXA SIFON. QUAD. GR. IINOX 150X150X50	PEÇA	60		
303	CHAVE AJUSTÁVEL 12”	UND	60		
304	CARRO PARA CARGAS 200KG	UND	20		
305	CHAVE PHILLIPS 6X250 1/4X10”	UND	60		
306	PÁ CLIPA DE PLÁSTICO	UND	60		
307	PROLONGADOR DE AÇO PRA ROLO 2MT	PEÇA	20		
308	ESCAPULA ZINCADA COM BUCHA 6	UND	2.000		
309	PRUMO PAREDE LATONADO N5 1000GR	UND	200		
310	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	PEÇA	200		
311	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	200		
312	FECHADURA 823/33 ESP. INOX	PEÇA	200		
313	CABO ENXADAS S/CU 1500MMX37.5	UND	60		
314	PORTA GELO COLM. 60X210X3.0	UND	60		
315	JOGO DE ALIZARES PRA PORTA	UND	60		
316	BASCULANTE 40X60	UND	20		
317	DOBRADIÇA AÇO C/ ANEL 3.5X3 BRONZE	UND	60		
318	VEDALIT GALÃO 3.6L	GALÃO	200		
319	ELEM. FILT. CARVÃO ATIVADO POU 5	UND	200		
320	DESEMP. MADEIRA SEM ESPUMA 17X27	UND	200		
321	CHAVE FENDA PTA. CHATA 1/4X6	UND	200		
322	CHAVE BIELA 13MM	UND	200		
323	CABO AÇO 6X7 1/16” 1:60MM	UND	200		
324	CABO AÇO 6X7 3/32” 2:40MM	UND	200		
325	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90G	PEÇA	200		
326	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MMX11/4	PEÇA	200		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

327	BUCHA RED. SOLD. LONGA 40X25MM	PEÇA	200		
328	REJUNTE PLEX. 1KG	KG	200		
329	CHAVE FENDA PTA. CRUZ. 1/4X6	UND	60		
330	DISCO FIBRA PRA MADEIRA 283C 178MM P36	UND	200		
331	DISCO BORRAC. PRA LIXAR 7"14770	PEÇA	200		
332	VALVULA DE ESFERA ¾ DN20 BRUTO	PEÇA	60		
333	BACIA CONVENCIONAL	PEÇA	60		
334	LONA ENCR. POLIET. 200 MICRAS 8MX4M	UND	60		
335	LINHA PESCA 0.80 BC 100M	UND	60		
336	MASSA ACRILICA GALÃO 5. 4KG	GALÃO	60		
337	PISTOLA COLA QUENTE 80W	UND	60		
338	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM3/4	PEÇA	60		
339	PINO ADAPTADOR 2P+T REVERSO	PEÇA	60		
340	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	60		
341	WHITE LUB AEROSOL 300ML/209G	UND	60		
342	ORBISPRAY GRAFITE 175G/300ML	UND	60		
343	CARRO DE MÃO	UND	20		
344	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA	UND	60		
345	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	UND	60		
346	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PEÇA	20		
347	BOMBA SUBMERSA 220V	PEÇA	20		
348	DESEMP. AÇO LISA CB PLAST.	PEÇA	60		
349	FERROBRAS 0.9L CINZA	LITRO	200		
350	FURADEIRA IMP. GSB13 RE 220V	UND	20		
351	OBTURADOR UNIV. P/CX ACOPLADA	UND	60		
352	CHAVE ALLEN ZH060	UND	60		
353	ALICATE UNIVERSAL	UND	60		
354	ALICATE DE BICO AB 6"	UND	60		
355	ALICATE DE CORTE AC 6"	UND	60		
356	TUPIA GKF 550 220V 550W	UND	20		
357	REGISTRO DE ESF. COMPAC. SOLD. 25MM	PEÇA	60		
358	ACABAM. ABS COMPL. DOCOL CROM. X PRETO	UND	60		
359	DISCO SERRA PRA MADEIRA 110X20MM AZUL	UND	60		
360	FIO SOLIDO PLAST 450/750V 2.5MM	METRO	2000		

1.5. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste termo, se observada qualquer anormalidade dos serviços, poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

1.6. Após a assinatura do contrato, será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa forneça a quantidade de bombas de infusão e seringa a serem utilizadas em tal órgão. Todas em regime de comodato, no quantitativo discriminado nos itens 1.4.1. e 1.4.2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a entrega dos produtos, bem como as despesas relativas a fretes, embalagens e outras inerentes ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do produto em moeda corrente, mensalmente será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a abertura do pedido de pagamento do produto entregue, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

2.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

### **Classificação**

#### **Institucional:**

1. Órgão Orçamentário: 

1	7
---	---
2. Unidade Orçamentária: 

1	1	9
---	---	---

#### **Estrutura Programática:**

1. Programa: 

0	0	0	3
---	---	---	---
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 

2	0	8	7
---	---	---	---

### **Classificação**

#### **Funcional:**

1. Função: 

1	0
---	---
2. Subfunção: 

3	0	2
---	---	---

#### **Natureza da Despesa**

- Subelemento: 

3	3	3	9	0	3	0
---	---	---	---	---	---	---
- |   |   |
|---|---|
| 2 | 4 |
|---|---|

#### **Fonte de Recursos:**

0	1	1	3	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Os materiais deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

- b) Efetuar a entrega do produto, de acordo com as especificações do Edital, dentro do prazo estipulado;
- c) Providenciar a entrega novamente dos materiais que apresentarem irregularidades;
- d) Efetuar novamente a entrega do produto de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- g) Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição do Setor solicitante.
- h) Cumprir os produtos conforme disposições do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- d) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) O atraso na entrega dos materiais implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada.
- f) No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- g) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- h) Fiscalizar o material, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. A entrega do material será feita no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviária, em Parnaíba-PI, no setor de base do HEDA.

5.2. O material deverá ser entregue em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

5.3. A empresa vencedora, visando a entrega dos produtos, deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.3.1. Realizá-lo no prazo a que se refere a alínea “a” do item 4.1, o qual poderá ser prorrogado a critério da Administração / HEDA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega do material;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- c) Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para realização, constante nos termos da proposta.

5.3.2. Cuidar para que o material detenha inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

5.3.3. Apresentá-los, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O Setor de Base do HEDA reserva-se o direito de recusar o material no ato da realização, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo a ser determinado pelo Setor Competente, a partir do ato da recusa do produto.

5.5. A realização da entrega do produto em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

5.6. A aceitação do material dar-se-á após atesto da equipe de análise do mesmo.

5.7. A realização da entrega do produto dar-se-á da seguinte forma:

- a) deverá ser realizado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, conforme Cláusula 5.1 deste termo;
- b) na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do produto entregue no Hospital que impeçam sua utilização, não será realizado o Atesto pelo setor responsável, enquanto não forem sanadas as devidas incorreções, o que deverá ocorrer imediatamente;
- c) O prazo de garantia da entrega do produto, passará a vigorar a partir da emissão da nota fiscal e atesto;

5.8. No ato da entrega dos produtos serão verificadas as marcas cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.8.1 Não havendo a aceitação dos materiais todas as despesas decorrentes de sua devolução ficarão a cargo da empresa.

5.9. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos constantes da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / HEDA enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a entrega dos produtos licitado com a próxima licitante classificada.

5.9.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO DOS ITENS, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue de forma fracionada conforme cronograma do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, Ramal 210, em Parnaíba – PI, e-mail: [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com).
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no item 5.1 deste termo e que será parte integrante do Contrato;

6.3. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais:

a) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

6.4. O prazo de entrega dos produtos no quantitativo presente na ordem de fornecimento e Nota de Empenho, em condições próprias de uso, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, ou 30 (trinta) dias corridos, se produtos importados.

6.5. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA.

6.6. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de **12 (doze)** meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da entrega dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parnaíba (PI), XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail).

**PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	MARCA	FABRI-CANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNITÁRIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
01									
62									
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<i>(valor total)</i>		<i>(valor total por extenso)</i>	

Proponente:

Razão Social / CNPJ/CPF:

Endereço:

1. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

2. Prazo de validade da proposta:

Essa planilha deverá ser preparada de acordo com os itens descritos no **ANEXO I**, atentando para o quantitativo a ser cotado.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. O quantitativo total a ser contratado é estimativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições a depender da demanda.

2. A realização ocorrerá imediatamente, conforme Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

.....(.....)..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob n.º \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n.º 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, que temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão e atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

..... ( ), ..... de ..... 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, contato e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)**



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 –  
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

**MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO**, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA – PARNAÍBA - PI, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, (Processo Administrativo AA.902.1.000635/20-68).**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus ANEXOS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)